



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 22 de abril de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO COG Nº 8976, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Altera dispositivos na Resolução CoG nº 8963 de 30 de março de 2026, que estabelece normas e programas das matérias objeto de avaliação para a etapa de pré-seleção de candidatos que desejam transferência para cursos de Graduação da Universidade de São Paulo (USP), no 2º semestre de 2026 e no 1º semestre de 2027, e estabelece normas gerais para a segunda etapa do exame.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o disposto nos artigos 77 e 78 do Regimento Geral da USP, e aprovado ad referendum pelo Conselho de Graduação, em 17.04.2026, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O caput do artigo 1º da Resolução CoG nº 8963 de 30 de março de 2026, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Nos termos dos artigos 77 e 78 do Regimento Geral da USP, após a seleção para transferência interna, serão colocadas em transferência, de um curso para outro da USP e de outras instituições de Ensino Superior do País ou do exterior para a USP, para o 2º semestre de 2026 e o 1º semestre de 2027, 951 (novecentas e cinquenta e uma) vagas, conforme Anexos II e IV, cujo preenchimento ficará condicionado à aprovação, em processo de transferência, que se regerá pelas disposições desta Resolução.

Artigo 2º - O caput do artigo 18 da Resolução CoG nº 8963 de 30 de março de 2026, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 18 - Em relação ao ANEXO II, as vagas dos cursos de: Bacharelado e Licenciatura em Filosofia e Bacharelado e Licenciatura em Ciências Sociais (Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas - FFLCH); Bacharelado em Física Computacional; Bacharelado em Física - Núcleo Geral e Habilitação: Teórico-Experimental; Bacharelado em Física Biomolecular; Licenciatura em Ciências Exatas (Instituto de Física de São Carlos - IFSC); serão colocadas em exame de transferência diretamente na Unidade, regendo-se tais provas, por quanto dispor a Unidade, em edital próprio.”

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução CoG nº 8975 de 09 de abril de 2026. (Proc. 26.1.45.1.0).